Marcos Gonçalves<sup>1</sup>

**Resumo**: O artigo empreende uma análise de manifesto produzido pelos refugiados argentinos no Brasil em 1978. A partir de meados de 1977, um contingente expressivo de argentinos, uruguaios e chilenos passou a ingressar em nossos país num processo de fuga massiva das ditaduras militares que dominavam politicamente a região. Os argentinos e argentinas constituíram o grupo mais numeroso, e as condições vigentes em seu país os levaram a produzir um documento denunciador das violações de direitos humanos, que não foi conhecido publicamente no Brasil. Atribuo a essa manifestação, um caráter de resistência recoberta pela noção de memória-narrativa.

Palavras-Chave: ditadura brasileira; ditadura argentina; refugiados; memória; direitos humanos.

#### NARRATIVE MEMORY AND RESISTANCE IN THE "MANIFESTACIÓN DE LOS REFUGIADOS ARGENTINOS EN BRASIL", 1978

**Abstract**: The article performs an analysis of a manifesto prepared by Argentinean refugees living in Brazil in 1978. From the middle of 1977 on, a considerable number of Argentineans, Uruguayans and Chileans began entering our country in a process of massive escape from the military dictatorships dominating politically the region. Led by the existing conditions in their country Argentinean men and women who were the largest group prepared a document, which was not publicly known in Brazil, denunciating human rights breaches. That manifesto receives here a resistance character involved by a narrative memory notion.

**Keywords**: Brazilian dictatorship; Argentinean dictatorship; refugees, memory; human rights.

<sup>\*</sup> Este artigo é um dos resultados das discussões desencadeadas no âmbito do Projeto/Pronex "Mitos de unidade racionais: sentimentos de pertença e exclusão na era dos nacionalismos", sob coordenação da Dra. Marion Brepohl entre 2013 e 2016, e contou com o suporte financeiro da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, Edital 13/2011.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Professor do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná. E-mail: paideia\_mg@yahoo.com.br

#### Introdução

Este artigo tem como proposta compreender a condição do refúgio de argentinos no Brasil durante a segunda metade da década de 1970 tomando como referência de argumentação duas tipologias de documentos: 1) os informes confidenciais produzidos no âmbito da Divisão de Segurança e Informações, órgão vinculado ao Ministério da Justiça durante a ditadura militar, e, sobretudo; 2) a carta-manifesto dos refugiados argentinos no Brasil produzida em 1 de janeiro de 1978, e localizada no Archivo Nacional de la Memoria, em Buenos Aires. Empenho-me em aproximar o manifesto dos argentinos, com o devido acautelamento, à noção de "memória-narrativa" como estratégia analítica que permeia e encaminha as questões esboçadas como problemas. Os acautelamentos derivam propriamente de uma saturação e banalização de que vem sendo alvo a terminologia "memória" para abarcar processos sociais muito distintos entre si. Desse modo, circunscrevo a memória como categoria política em sua condição de "emblema ético e moral" em cujo recorte se encontram os temas relacionados aos direitos humanos (SILVA, 2005: 12-16).

Os estudos sobre a memória social têm sido evocados pelas ciências humanas para a compreensão dos processos que desencadearam violências políticas e terrorismos de Estado no marco das últimas ditaduras militares instaladas no cone sul do continente americano (1960-1980). Existem reflexões de natureza interdisciplinar que, apropriando-se da "memória" como objeto histórico para apreensão dessas traumáticas situações têm aprimorado os pontos de observação que abrangem o campo do que chamamos história do tempo presente. Autores tradicionalmente formados e/ou vinculados às disciplinas de história, antropologia, psicanálise, psicologia social e sociologia contribuem na construção de modelos explicativos em que a categoria "memória" e o campo da "história do tempo presente" estão mutuamente associados. Tendo a concordar com Henry Rousso ao definir, ainda que em termos gerais, a história do tempo presente como um conhecimento nitidamente capaz de gerar um vivo testemunho, e cuja característica é "a presença de atores que viveram os acontecimentos estudados pelo historiador e capazes eventualmente

de testemunhá-los, de participar de um diálogo com os mais jovens quando se trate de episódios relativamente mais antigos" (ROUSSO, 2016: 14). <sup>2</sup>

No tocante à ditadura civil-militar argentina (1976-1983), quero acreditar, seria possível obter registros suficientemente plausíveis que alertam para o fato de sua dimensão criminosa <sup>3</sup> ter sido precocemente denunciada por movimentos de defesa dos direitos humanos e por familiares de vítimas. Sobressaíram objetivamente nesse processo, dentre outros, a Associação Madres de Plaza de Mayo, a Comissão Argentina de Direitos Humanos (CADHU), a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o Secretariado Justiça e não Violência, e a Assembleia Permanente pelos Direitos Humanos. As modalidades de resistência ao Estado terrorista encontraram nessas organizações, ao menos no início do processo, um esforço não necessariamente coordenado ou homogêneo em averiguar o destino, e as condições em que milhares de pessoas foram sequestradas e se transformaram, primeiro, em detidos sem causa e paradeiro, e depois, em desaparecidos. É por isso que adoto a noção relacional de "movimento social e rede de direitos humanos" para caracterizar, sobretudo, as ações dos "familiares" e da CADHU. Tal sugestão conceitual, propiciada pela reflexão de Sikkink (2006: 97-132), revela uma densidade operativa mais ampla; porque, se um "movimento social" tende a enfatizar protestos de cidadãos na base, não consegue, em princípio, captar os contingentes de atores envolvidos em "uma rede internacional de direitos humanos" (SIKKINK, 2006: 101). A "rede", consolidada nos termos propostos pela militância da CADHU, embora não implique em níveis elevados de coordenação entre os grupos, conseguiria estabelecer ou compartilhar valores participando de um fluxo frequente de informações geradas no exterior. Os aspectos relacionais favorecem, portanto, identificarmos a "rede" como aquela que comporta estruturas organizacionais mais amplas e em diálogo com organizações internacionais; ao passo que a manutenção das identidades, as ações políticas e as estratégias desenvolvidas

.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Além de Rousso, são importantes demais autores que fazem do elo "memória/tempo presente" um dos cernes de sua prática. Verificar, por exemplo: Schmucler (2000), Jelin (2002), Catela (2003), Lvovich (2010), Yankelevich (2011).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Por dimensão criminosa entendo as ações realizadas pelos militares e seus cúmplices desde antes do golpe de 24 de março de 1976, e à margem dos marcos legais do chamado monopólio de violência estatal. Dentre essas ações destaco: o "operativo independencia" levado a cabo nas selvas de Tucumán contra o ERP – Ejército Revolucionário del Pueblo, as detenções ilegais de pessoas, torturas, omissão deliberada de informações e assassinatos sem evidências. Ver: Informe Nunca Más (2014); Crenzel (2014).

pelo "movimento social" ajustar-se-iam ao processo conflitivo interno, sem prejuízo, no entanto, de uma simbiose de suas práticas com as organizações internacionais.

Para situar e exemplificar dois casos emblemáticos de movimento social e rede, recordo as ações concebidas pela CADHU logo nas primeiras semanas que decorreram ao golpe militar tendo como núcleo do seu trabalho, preliminarmente, servir como receptoras de denúncias às violações dos direitos humanos e ratificá-las em âmbito internacional. Ao tomarem o caminho do exílio a partir de meados de 1976, nos principais líderes fundadores da Comissão reinava a convicção de que, permanecendo na Argentina estariam condenados a "morte por sua própria história militante como também pelo seu compromisso em levar adiante a denúncia de forma organizada frente à comunidade internacional" (CADHU, 2014: 9-10). <sup>4</sup>

Foi no exterior, portanto, que o projeto da CADHU sintetizou um conjunto de ações que se complementavam: 1) conhecer os novos fatos repressivos ocorridos no país, para denunciá-los através de ações urgentes sob a consigna "Cada voz que se levante pode salvar uma vida na Argentina". A partir desse lema, a CADHU organizou conferências de imprensa em cidades como Madrid, Paris, Roma, Genebra, Amsterdam e Cidade do México; 2) sensibilizar a opinião pública internacional sobre o que, de fato, ocorria na Argentina, era um genocídio. <sup>5</sup>

No segundo caso, a reciprocidade dos familiares das vítimas, sobretudo as mães de desaparecidos, se articulou às demandas dessas organizações, inicialmente, de modo fragmentado e espontâneo, revelando modos peculiares de comunicação, denúncia e

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> No original: "muerte por su propia historia militante, como también por su compromiso con llevar adelante la denuncia en forma organizada ante la comunidad internacional". Para favorecer a leitura, optei em converter ao português no corpo do texto todas as citações que estão documentadas originalmente em espanhol. O procedimento que adoto ao longo do artigo, portanto, reproduz as citações mais relevantes e extensas no idioma original em nota de rodapé.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A noção de genocídio para os regimes autoritários que proliferaram na América Latina desde meados de 1950 (como o caso guatemalteco) vem sendo empregada por um grupo de autores da região, dentre os quais se destaca a liderança intelectual do sociólogo Daniel Feierstein. A despeito de a Convenção da ONU sobre o Genocídio (1948) não contemplar a categoria de "grupos políticos" em sua definição, Feierstein sugere o "genocídio" como conceito que, apreendendo o aniquilamento parcial do próprio grupo nacional, restabeleceria o sentido estratégico da eleição das vítimas. Nessa percepção, o genocídio se vincula a uma ideia de transformação política das sociedades latino-americanas pelo emprego sistemático de métodos violentos como os assassinatos e os desaparecimentos de opositores políticos, e não somente a um racismo centrado em identidades étnicas. Ver: Feierstein (2009; 2014).

protestos: através de cartas à Junta Militar, "solicitadas" na imprensa, <sup>6</sup> correspondências a organismos internacionais e impetração de *habeas corpus*. À diferença de organizações como a CADHU, as mães e familiares tenderam a desempenhar suas iniciativas no espaço mais potencialmente perigoso e ameaçador para tal: dentro da própria Argentina, e em contato direto com os algozes de seus filhos, filhas, esposos e esposas. É no mínimo comovente, uma das primeiras correspondências escrita por algumas mães de desaparecidos e endereçada à Junta Militar na Argentina, ainda sem estarem formalizadas em uma "Associação", ou, intitulando-se nesse documento precisamente como "FAMILIARES DE DESAPARECIDOS E DETIDOS POR RAZÕES POLÍTICAS".

Em 19 de dezembro de 1977, os "familiares" enviaram uma longa correspondência aos membros da Junta Militar que iniciava com a denúncia sobre o obsceno caso de sequestro de 17 pessoas, sendo 15 delas pertencentes ao grupo dos "familiares" na saída da Igreja de Santa Cruz em Buenos Aires. O caso narrado incluía as religiosas francesas Alice Domont e Léonie Duquet. No entanto, a carta-denúncia se desdobrava em outra coisa: em um tipo de argumento que visava não apenas conter o objetivo preambular, e, sim, expor uma situação que passara a ser frequente na realidade política do país: os sequestros e desaparecimentos. Isto surge como uma pioneira elaboração de memória que está, por assim dizer, perpetuada como documento comprobatório da precocidade pela qual os familiares se engajavam em formas de reivindicações pautadas pela noção de direitos humanos, e a exigir que as regras de estado democrático fossem cumpridas, ainda que precariamente:

Assim mesmo, e pelas razões aqui expostas e na oportunidade de entrega das petições subscritas por milhares de cidadãos, instamos a que, com igual urgência, adotem as disposições necessárias para que nossos familiares — hoje desaparecidos — apareçam sãos e salvos, e que se esclareça sua situação; que os detidos por razões políticas que estejam sem causa sejam postos em liberdade; e que os detidos por razões políticas que tenham causa, sejam colocados à disposição da Justiça, como estabelece a Constituição Nacional. <sup>7</sup>

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> A primeira "solicitada" na imprensa argentina, sob título "Solo pedimos la verdad" foi publicada por "madres y esposas de desaparecidos" em 5 de outubro de 1977 no diário La Prensa, o único que se propôs a divulgar. Ver: República Argentina: Ministerio de Educación de la Nación Argentina (2010: 94).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> No original: "Asimismo, y por las mismas razones aquí expuestas y en oportunidad de la entrega de los petitorios suscriptos por miles de ciudadanos, les instamos a que, con igual urgencia, adopten las disposiciones que sean necesarias para que nuestros familiares – hoy desaparecidos – aparezcan sanos y salvos, y se esclarezca su situación; que los detenidos por razones políticas que estén sin causa sean puestos en libertad; y que los detenidos por razones políticas que tengan causa, sean puestos a disposición de la

Nessa abordagem retrospectiva observo que a construção da memória e seu trabalho elaborativo no período da ditadura repercutiram em camadas de significados plurais e não homogêneos no período pós-ditadura, passando a adquirir relevância, ao menos, em quatro aspectos: 1) quanto ao modo de conceber uma narrativa sobre o terror político; 2) quanto à noção de direitos humanos que é engendrada a partir da experiência direta com a dor e a perda; ou, diria, com a dor da perda, e com as experiências de expatriação, refúgio e exílio; 3) quanto às práticas de rememoração que contribuíram para ampliar o mandato das organizações de direitos humanos, agora não mais restrito à revisão do passado, mas também, em denunciar a persistência de práticas arbitrárias no marco dos "regimes eleitorais", e; 4) quanto à formulação de um projeto político situado nas antípodas de alguns governos que se sucederam a partir do processo de democratização em meados dos anos 1980. <sup>8</sup>

A Argentina pode ser vista como a primeira sociedade do subcontinente a enfrentar seriamente o passado traumático da ditadura, e as organizações da sociedade civil, após o rápido aniquilamento da guerrilha (ERP e OPM),<sup>9</sup> encamparam o protagonismo da luta pela restauração democrática e pelo surgimento da verdade sobre a repressão. Como uma das consequências, mais recentemente, durante a era Kirchner, o país tentou assegurar as políticas de memória como "políticas de estado".<sup>10</sup> Essa batalha pela memória alcança vários níveis de intervenção social, e coincidiu com a mudança nas práticas dos organismos de direitos humanos, derivada fundamentalmente de seu posicionamento em relação ao

Justicia, como lo estabelece la Constitución Nacional". Correspondência dos "Familiares de detidos e desaparecidos por razões políticas aos Senhores membros da Junta Militar das Forças Armadas", 19 de dezembro de 1977, fls. 3, anverso. Acervo: Archivo Nacional de la Memoria – Buenos Aires – Série Correspondências.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Refiro-me neste ponto específico, à linha de orientação adotada pelas Madres de Plaza de Mayo lideradas por Hebe de Bonafini, que, ao radicalizarem suas pautas, acabaram por não aceitar a forma como se deu o julgamento das Juntas Militares, pela recusa a negociar políticas indenizatórias, e somente retomando seu diálogo com o governo argentino durante a era Kirchner, no contexto em que as leis de impunidade foram derrogadas pela Suprema Corte da Nação (2005), e muitos processos contra os responsáveis pelas violações aos direitos humanos foram reabertos. Ver, por exemplo, a minuciosa análise de Annicchiarico (2014) sobre a retomada dos julgamentos do Centro Clandestino de Detenção de Campo de Mayo.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Siglas de Exército Revolucionário do Povo e Organização Política Montoneros.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Mattarollo (2010: 138) também destaca a mudança ocorrida na política argentina com a ascensão de Néstor Kirchner ao poder, com preocupações voltadas a remontar as "políticas de memória": "O discurso oficial em nosso país, explícita ou implicitamente, sofreu uma mudança durante a transição democrática até 24 de março de 2004 – data em que o Presidente da Nação Néstor Kirchner anunciou na ESMA a criação do Espaço para a Memória".

governo e ao fato de que algumas de suas reivindicações pudessem se constituir, efetivamente, em políticas de Estado (LORENZ e WINN, 2015: 21).

É necessário sublinhar que uma definição razoável de "processo elaborativo de memória" ou o trabalho de memória que seja consequente, demanda que a experiência humana incorpore vivências próprias ou individuais, assim também, de como reconhece os coletivos responsáveis por sua transmissão, e quais os sentidos do passado se encontram em disputa ou como se alteram com o tempo. Nessa perspectiva, Elizabeth Jelin supõe a distinção entre dois tipos de memória: as habituais e as narrativas. Enquanto as primeiras tendem a indicar comportamentos rotineiros ou habituais, e não se constituem, necessariamente, "memoráveis"; as memórias narrativas se convertem no modo pelo qual os sujeitos constroem um sentido para o passado; uma memória que se expressa em um relato comunicável, com um mínimo de coerência (JELIN, 2002: 27). É no interior das memórias narrativas que a autora identifica as lutas políticas dotadas de duração e estabilidade, mas também, as evidências de que tais memórias nos contextos de repressão se produzem como alternativas, subterrâneas, proibidas ou clandestinas (JELIN, 2002: 39-42).

Destarte, dentre os quatro aspectos acima elencados, pretendo tornar específico nesta reflexão o segundo ponto. Trato sobre o modo de como os refugiados argentinos no Brasil verbalizaram e narraram a sua condição em referência às denúncias contra a ditadura vigente em seu país. Isto é, produziram a memória que tanto denuncia o terror político imediato, quanto configura uma tomada de posição que analisa a conjuntura que permitiu o golpe de Estado e desvela um cenário que deve ser confrontado sem prescindir de expectativas de luta e resistência.

Refiro-me, especialmente, ao documento "Declaração dos refugiados políticos no Brasil" datado de 1 de janeiro de 1978, objeto de minha apreciação a partir dos vínculos possíveis que pretendo construir entre essa fonte e o "trabalho de memória". A "Declaração" leva uma tripla assinatura: "Refugiados Políticos de São Paulo", "Comissão de Delegados de São Paulo", "Coordenação de Refugiados Políticos do Rio de Janeiro", e atesta que, a despeito de os refugiados argentinos estarem sob estrita vigilância de agentes das ditaduras brasileira e argentina, construíram um espaço de manifestação, ainda que exíguo e precário, sobre as pautas e práticas violentas que o regime argentino empreendia.

Ademais, o documento, que também é uma expressão pela qual os refugiados romperam a censura, o controle e a vigilância dos quais eram alvos para lançá-lo ao encontro das denúncias na esfera internacional, localizei-o no Archivo Nacional de la Memoria em Buenos Aires, ao inventariar o acervo doado por Alicia Raquel Puchulu de Drangosch, argentina refugiada no Brasil em 1977 sob proteção do ACNUR, <sup>11</sup> e exilada na Holanda em 1978, país em que impulsionou o funcionamento da organização COSOFAM. <sup>12</sup> Retomarei mais adiante neste artigo, algumas situações vivenciadas na trajetória de Alicia Raquel que influenciam de modo decisivo a "memória documentada" que hoje está sob guarda e conservação do ANM.

Alicia Raquel Puchulu de Drangosch é personagem parte do intenso movimento de argentinas e argentinos refugiados no Brasil a partir de 1977. Tal movimento foi marcado por um paradoxo jurídico vinculado ao estado de exceção que perdurava em nosso país, sem embargo de certa amplitude que tomava o discurso sobre o tema da "abertura política" à época. Esse paradoxo pode ser traduzido nas seguintes interrogações: como conceber o ingresso de centenas de refugiados da Argentina e de outros países sob regimes militares como Chile e Uruguai, desde que no Brasil a vigência de uma ditadura também estabelecia claras vinculações com o sistema terrorista de controle firmado entre esses regimes? Em segundo lugar, quais as estratégias que podem ser percebidas quanto a um movimento de resistência e denúncia da parte dos refugiados que configuram novas metodologias não mais alicerçadas nas modalidades da luta armada e revolucionária?

Essas duas inquietações tomam parte de uma história de recriação dos direitos humanos em nosso subcontinente, e afirmam o estabelecimento de um discurso mais

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Sigla do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> COSOFAM, sigla da Comissão de Solidariedade aos Familiares de Detidos e Desaparecidos na Argentina.

O consórcio entre as ditaduras militares era fato plenamente sabido à época por muitas organizações de oposição e resistência a esses regimes. Uma correspondência produzida pela UTC (União de Trabalhadores Classistas) argentina endereçada à Federação Sindical de Mineiros de Bolívia, e à Central Operária Boliviana, datada de 15 de abril de 1978, e localizada por mim no Archivo Nacional de la Memoria – SERIE CORRESPONDÊNCIAS, é bastante esclarecedora: "Os militares argentinos e brasileiros, em sua competência, pela aspiração de ocupar um posto sub-imperialista na América Latina, estão hoje criando "eixos" com os países vizinhos, valendo-se das reivindicações mais sentidas ou de conflitos territoriais; no entanto o objetivo que perseguem é somente fortalecer dentro do que lhes compete uma maior influência ou domínio continental. É assim que servem aos seus senhores do norte". No original: "Los militares argentinos y brasileños, en su competencia, por la aspiración de ocupar un puesto sub-imperialista en América Latina, están hoy creando "ejes" con los países vecinos, valiéndose de las reivindicaciones más sentidas o de conflictos territoriales; pero el objetivo que persiguen es sólo fortalecerse en su competencia por la mayor influencia o dominio continental. Es así como sirven a sus amos del norte".

efetivo e frequente sobre a necessidade de se produzir justiça. A primeira indagação, sobretudo, remete à clara participação da ditadura brasileira como protagonista de espionagens, ações diversionistas e sequestros no marco do chamado operativo Condor. <sup>14</sup> O segundo problema, desloco para o bloco específico em que será debatido o manifesto dos refugiados argentinos.

Como parêntese acrescento que, se na Argentina e no exterior foi precoce a denúncia aos crimes de lesa-humanidade perpetrados por agentes estatais militares e civis; também o foi, no período transicional, a tentativa de instaurar processos e definir as punições contra os líderes das juntas militares. A desconstrução das metodologias empregadas pelo terrorismo de estado argentino passou pelo entendimento detalhado – e pelo testemunho doloroso – de como funcionavam as centenas de CCD's (Centros Clandestinos de Detenção), onde se operavam torturas e assassinatos. Seu paradigma, em relação às práticas mais abjetas de terror físico e psicológico, penso acreditar, esteve situado na ESMA, vasto território de violações mobilizado em um reduto nobre e supervalorizado da capital platina, e onde hoje funciona um amplo espaço memorial que abriga também o Archivo Nacional de la Memoria.

Na antiga sede da ESMA funcionou um dos mais brutais centros clandestinos de detenção da ditadura civil-militar argentina, com um saldo ao final do regime de aproximadamente cinco mil presos que por ali passaram, entre mortos, desaparecidos e torturados. Quando nos apropriamos dos testemunhos publicados pela CONADEP (Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas) no seu informe "Nunca Más", base fundamental para o julgamento dos líderes das juntas militares, as denúncias sobre o processo genocidário desencadeado na ESMA assumem proporções sombrias. De tal processo, e a "fenomenologia do desaparecimento" dele derivada, o filósofo Claudio Martyniuk teceu considerações perturbadoras sobre a quem denomina de "etiquetadores",

\_

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup>Narrativas jornalísticas e testemunhais, assim como pesquisas historiográficas recentes, gradativamente, têm conseguido estabelecer comprovações cabais e escandalosas da decisiva participação brasileira nesse consórcio terrorista do cone sul, responsável por desestabilizar regimes constitucionais como foram os casos do Uruguai e do Chile. Ver: Paz (2002), Dinges (2005), McSherry (2002; 2009). Devo destacar, igualmente, o papel desempenhado por Martín Almada, advogado paraguaio e militante dos Direitos Humanos. Em 22 de dezembro de 1992, Almada foi responsável pela descoberta, na cidade de Lambaré, dos Arquivos Secretos da Polícia Política de Alfredo Stroessner (Arquivos do Terror), contendo farta documentação sobre as operações do "Condor". Consultar: http://www.martinalmada.org/ Acesso em 07 de março de 2018.

isto é, uma espécie de *loci* fragmentados, dispersos e inspiradores de onde os agentes estatais argentinos retiraram seus modelos repressivos:

Foram a geopolítica alemã; a doutrina contrarrevolucionária francesa (na década de cinquenta era estudada na Escola Superior de Guerra), a experiência do exército francês nas guerras da Indochina (1945-1954) e da Argélia (1954-1962) (o nacionalismo francês teve forte influência sobre membros do exército); a doutrina dos Estados Unidos sobre o continentalismo; a guerra fria; as técnicas de contra-insurgência empregadas pelos E.U.A na guerra do Vietnã; a doutrina da Igreja Católica (os valores cristãos não garantiram a sujeição à legalidade); a doutrina de segurança nacional, que passou da defesa externa à proteção interna contra a infiltração comunista. O anticomunismo, o pensamento católico espanhol, o nacional-catolicismo francês, transformar deus e pátria entidades coextensivas, a "ameaça" de dissolução da soberania nacional... mas tudo isso somado, mesclado, consegue explicar que se fizesse desaparecer pessoas? (MARTYNIUK, 2004: 20). 15

Historiadores argentinos como Marina Franco, no entanto, alertam para não julgarmos de forma precipitada a ditadura argentina ao interpretá-la como um excepcionalismo na vida do país. E mais ainda, embora o "golpe de estado permanente" tenha sido a tônica da cultura política desde 1930, Franco sugere a hipótese de retroalimentação entre contextos civis e militares na formatação do que denomina lógicas autoritárias e de exceção pensadas como um sistema contínuo de governos democráticos e ditatoriais entre os anos '50 e '80 do século passado (FRANCO, 2013: 61). A autora aponta que tais lógicas contemplaram medidas de exceção tais como estados de sítio, proibição de partidos, perseguição aos sindicatos de matriz peronista, repressão a determinadas atividades políticas independentemente de estarem sob vigência na vida do país, regimes democráticos ou autoritários. <sup>16</sup>

<sup>&</sup>lt;u>-</u>

No original: "Fueron la geopolítica alemana; la doctrina contrarrevolucionaria francesa (en la década de cincuenta se la estudiaba en la Escuela Superior de Guerra), la experiencia del ejército francés en las guerras de Indochina (1945-1954) y de Argelia (1954-62) (el nacionalismo francés tuvo fuerte influencia sobre miembros del ejército); la doctrina de los Estados Unidos sobre el continentalismo; la guerra fría; las técnicas de contrainsurgencia empleadas por EE.UU en la guerra de Vietnam; la doctrina dela Iglesia Católica (los valores cristianos no garantizaron la sujeción a la legalidad); la doctrina de la seguridad nacional, que pasó de la defensa externa a la protección interna contra la infiltración comunista. El anticomunismo, el pensamiento católico español, el nacional-catolicismo francés, el hacer de dios y patria entidades coextensivas, la "amenaza" de disolución de la soberanía nacional...¿pero todo esto sumado, mezclado, consigue explicar que se hiciera desaparecer personas?"

Não é objetivo deste artigo aprofundar tais questões. No entanto, a visão de Marina Franco talvez tenha que passar por uma prudente relativização, a partir do que Sznajder e Roniger assinalam sobre os quatro níveis de "estruturas da repressão". Sobretudo, quanto ao segundo nível, que se refere aos padrões de

Diante dessas considerações preliminares, este artigo se divide em dois segmentos: no primeiro abordo a condição do refúgio de argentinos no Brasil entre os anos de 1977 e 1979, isto é, no contexto de auge de repressão da última ditadura platina, e estabeleço os marcos do debate encaminhado pelos órgãos da ditadura brasileira, em especial, pelo Grupo de Trabalho nucleado na Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça – DSI/MJ. Na segunda parte do texto, analiso os sentidos do manifesto dos refugiados argentinos no Brasil concebido naquele janeiro de 1978 como um documento de "memória narrativa" enquanto categoria política, além de estatuí-lo na possível correlação que funda com as demandas inscritas no campo dos direitos humanos.

#### Os refugiados argentinos no Brasil e o paradoxo jurídico

Uma das questões fundamentais que permeou o debate dos órgãos de informação e segurança da ditadura militar brasileira a partir da segunda metade da década de 1970 foi o problema dos refugiados sul-americanos que começaram a debandar em massa de seus países, passando a ingressar no Brasil, majoritariamente, em situação ilegal ou clandestina.

O tema é objeto de situações contrastantes. Primeiro, o refúgio desse período é tratado com relativa parcimônia pela historiografia, e mesmo apresentando distinções de natureza jurídica, é facilmente intercambiável com o conceito de asilo político. Dentro de uma linguagem simbólica consagrada pela literatura política e pelos relatos testemunhais, ainda se agrega ao refúgio e ao asilo, a noção de exílio como uma metáfora universal que retrata a condição do indivíduo sem lugar no mundo, ou ainda, radicalizando essa metáfora, retrata os deslocamentos populacionais massivos na contemporaneidade. De fato, todos esses processos presentes no vocabulário político e literário assumem sua parte concreta na história de perseguições e proscrições de âmbito continental que foram sucessivamente alvo

legitimidade que se desenvolveram em razão de sucessivas intervenções militares na vida pública. No caso da Argentina, os autores reforçam uma variada autonomia dos sistemas políticos civis estando intimamente vinculada a fatores precedentes na monitoração da intervenção e da repressão militares. O baixo nível de autonomia da classe política argentina (ao menos, desde 1930), acrescido aos apelos de alguns setores civis para que os militares interviessem no Estado, causou a extinção do governo democrático em 1976 (SZNAJDER e RONIGER, 2004: 35). Vale dizer, minimamente, que a cultura política civil nada mais fez do que legitimar várias modalidades de exceção cristalizadas por sucessivos governos militares e aceitas pela sociedade; o que, obviamente, não retira a responsabilidade dos governos civis na conformação das estruturas de repressão.

de normatizações em Tratados e Convenções regionais, mas que ainda dependem de uma devida interação em termos de análise histórica.

Por sua vez, é significativa a literatura relacionada às memórias pessoais exilares ou sobre o "estar fora de lugar", se destacando nessa tipologia, ícones da prosa e poesia latino-americanas que refletiram densamente sobre a condição do proscrito forçado ou voluntário.

17 O historiador Enzo Traverso (2016: 237), em um capítulo de sua escrita dedicado a compreender os vínculos entre exílio e violência afirma que as migrações, diásporas e exílios deixaram marcas profundas na cultura do século XX. As experiências de deslocamento associadas entre si, ressalta o autor italiano, se tornaram fontes extraordinárias de produção intelectual e teceram laços entre as línguas e literaturas, retirando-as de sua compartimentação nacional; tornando-as híbridas, outorgando-lhes aspectos cosmopolitas e supranacionais.

Um estudioso como Pablo Yankelevich, bastante atento e sensível aos fenômenos exilares, já alertara para a situação específica da América Latina. Yankelevich reiterava que, ao nos referirmos à modernidade política na América Latina com o olhar situado no século XIX e tomarmos contato, em perspectiva histórica, com os estados de exceção capazes de gerar ondas de exilados, implica na obrigação necessária em recortar um processo enquadrado na emergência das ditaduras militares a partir da década de 1960: "é por isso que só o ocorrido durante as últimas ditaduras militares permite definir um fenômeno de uma natureza política e demográfica distinta do acontecido sob outras experiências ditatoriais na história da América Latina" (YANKELEVICH, 2011: 14).

Mas como entender parte da dialética entre experiências passadas e presentes no que tange aos deslocamentos políticos forçados pela natureza dos regimes que historicamente emergiram em nossa região?

O desterro político e a expatriação, como sugerem Sznajder e Roniger (2013: 19) foram desenvolvidos como fenômenos de elite durante o século XIX latino-americano. Somente quando as mobilizações e a participação mais inclusiva enfrentaram o frequente aparecimento de regimes autoritários na região, é que a proscrição por motivos políticos se transformou em tendência de massa. Embora as representações sobre a figura polissêmica do proscrito/refugiado/exilado em suas mais variadas designações e cronologias

-

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Entre outros: Cortázar (1984), Benedetti (1997).

correspondam a uma tradição longeva na história social latino-americana, assim como, a exclusão institucional se inscreva como aspecto constitutivo da política latino-americana (SZNAJDER e RONIGER, 2013: 19-20); as ditaduras militares do cone sul impostas à margem da legalidade e que imperaram a partir da década de 1960, apresentam uma especificidade que as distingue radicalmente dos contextos anteriores de proscrição política, considerados mais seletivos e localizados. Elas provocaram em países como Argentina, Brasil, Chile e Uruguai uma diáspora massiva, contínua e ampliada de pessoas, cujas motivações e múltiplos destinos foram, não raras vezes, relativamente independentes de vínculos com os movimentos de resistência, das vozes enunciadas desde a oposição, ou de movimentos de guerrilha.

Na ótica dos dois autores acima referidos, uma segunda distinção pode ser sublinhada em relação aos processos antecedentes. As proscrições do século XIX eram vistas e analisadas sob um prisma trifactorial ou triangular. Significa dizer que nelas residiu o vínculo entre os interesses dos indivíduos desterrados, em interação aos interesses dos países anfitriões, e, em face das pressões dos países de origem; ou seja, aqueles que desterravam. Essa característica formal teria permanecido como estrutura estável, em seu aspecto geral e regional enquanto os estados-nações atuaram como fatores principais na arena internacional.

Nas proscrições mais contemporâneas ocorreu uma transformação importante. À compreensão trifactorial é integrado um quarto elemento de crescente importância: as implicações globais sobre o refúgio e o exílio pronunciadas desde o direito internacional humanitário, com a proteção dos direitos humanos e da liberdade política (SZNAJDER e RONIGER, 2013: 80). Comprova-se, como mencionei no início do artigo, que tal aspecto foi prematura e notoriamente evidenciado no tocante às ditaduras recentes. Em graus variados, desde os primeiros momentos desses regimes ilegais, as mobilizações dos organismos de direitos humanos, compostas por exilados, refugiados e familiares de vítimas, consorciados ou não com outras organizações de foro internacional, fundaram uma agenda permanente que valorizou a relação interior/exterior, e articulou a denúncia de violações ao pleito sistemático pelo reaparecimento de milhares de pessoas sequestradas.

Em relação à díade refúgio/exílio, se tomarmos como periodização a unidade temporal circunscrita às ditaduras do cone sul; o Brasil, com o golpe de 1964 inaugurou a

era da diáspora massiva. Porém, no início dos anos 1970 esse fenômeno atingiu os outros países em proporções bem mais acentuadas. Os golpes militares no Chile e Uruguai em 1973, e na Argentina em 1976, tornaram o território brasileiro um caminho pensado pelos refugiados desses países. O Brasil, que vivia a "sua ditadura", foi visto como um caminho de menor risco facilitado talvez pela latitude de suas fronteiras, ou ainda, pela enganosa impressão de que os meios do seu sistema repressivo estavam em processo de recuo. A ditadura local, através de seus operativos burocráticos e combinados de informação e segurança, construiu uma memória como versão que pautou as suas ações no tratamento concebido aos refugiados.

Em meados de 1977, foi criado um Grupo de Trabalho composto pelos mais notórios órgãos de informação e segurança da ditadura militar brasileira com a incumbência de atuar sobre a questão dos refugiados latino-americanos. <sup>18</sup> Os informes e pareceres produzidos pela Divisão de Segurança e Informação do Ministério da Justiça (DSI/MJ), que atuou como núcleo difusor de recomendações técnicas sobre o caso, evidenciavam o planejamento adequado para cada situação, esclareciam quais eram as preocupações com refugiados ingressados de outras ditaduras militares que estavam, para mais ou para menos, consorciadas com a ditadura brasileira quanto a mapear e circunscrever o trânsito de pessoas que ingressavam no país:

A partir de Nov 76 um número crescente de estrangeiros, na grande maioria argentinos, procuraram o escritório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (Órgão que não tem nada a ver com refugiados), para solicitarem proteção da ONU. A grande maioria dos casos tem sido acolhida pelo Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas – ACNUR (este sim, Órgão encarregado de refugiados), que apesar de não ter representação no BRASIL, encarregou um de seus funcionários (GUY NOEL PRIM) para tratar do assunto sob a cobertura do PNUD. <sup>19</sup>

As primeiras reações da ditadura brasileira consistiram no enquadramento mais político e menos jurídico da questão, ao avaliar em que medida as pessoas ingressantes

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> O Grupo de Trabalho era composto por representantes dos seguintes órgãos: Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, Serviço Nacional de Informações, Centro de Informações da Marinha, Centro de Informações do Exército, Centro de Informações da Aeronáutica.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.054/1977, fls. 01-02.

eram, efetivamente, refugiadas. Uma ação rigorosa de deportação sumária foi descartada, tanto pelo risco de levar a uma intensa exploração interna e internacional, quanto pelo temor de causar dispersão dos interessados fazendo que no futuro os que estivessem no Brasil evitassem contatos formais com as repartições das Nações Unidas, permanecendo em clandestinidade. A condução a ser dada, nesse sentido, era política e não estritamente jurídica. Porém, alicerçada em duas premissas maiores: 1) exercer o máximo de pressão para a partida dos indivíduos em questão; 2) exercer o máximo de vigilância durante sua permanência no Brasil.<sup>20</sup>

Em outros termos, o Brasil não reconheceu oficialmente os ingressantes como refugiados, e acabou por aceitar a situação porque temia as repercussões dadas ao caso pelo que denominava "MCI", ou Movimento Comunista Internacional: "O MCI, principal beneficiado com a situação atual, poderá de acordo com seus interesses, mudar a atitude de silêncio para de hostilidade plena, explorando inclusive hipotéticas demonstrações de fraqueza do governo brasileiro". <sup>21</sup>

Na dimensão jurídica, o entendimento do Grupo de Trabalho da ditadura era de que a Convenção da ONU sobre o Estatuto de Refugiados de 1951, e seu Protocolo complementar de 1967, documentos que poderiam fundamentar o caso a favor dos refugiados não se aplicavam. A Assembleia Geral das Nações Unidas de 1946 estabelecera princípios relativos à condição de refugiado. Desde essa data evoluiu e se consolidou o princípio conhecido como *non-refoulement* (não devolução), pelo qual, nenhum país podia obrigar uma pessoa a retornar ao seu país de origem, desde que declarasse objeções válidas ou receio fundado (BARRETO, 2010:14). A partir da criação do ACNUR, em 1950, o instrumento normativo que passou a definir a condição de refugiado, cuja vigência iniciou em 1951, foi a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados. O documento, no entanto, criava duas categorias restritivas: a reserva temporal e a reserva geográfica, pelas quais definia o refugiado como toda pessoa que procurasse amparo em outros países, como resultado dos acontecimentos ocorridos na Europa (reserva geográfica), antes de 01 de janeiro de 1951 (reserva temporal), e havendo expressado fundados temores de ser

\_

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.054/1977, fls. 20-21.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.054/1977, fls. 03.

perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, por pertencer a um determinado grupo social e por suas opiniões políticas.

A Convenção de 1951 passou por ajustes em 1967, através de seu Protocolo complementar, pelo qual se omitia a expressão "como resultado de acontecimentos ocorridos na Europa antes de 01 de janeiro de 1951". <sup>22</sup> A despeito da adoção de princípios flexíveis quanto a tomar o refúgio como categoria atemporal, países como o Brasil reafirmaram o dispositivo geográfico considerando como refugiados somente pessoas de nacionalidades europeias. O país foi signatário do Protocolo em 1972, no entanto, não o implementou integralmente, a não ser na recepção a casos isolados de refugiados europeus, julgando os latino-americanos pessoas "em trânsito". A ditadura tolerava a permanência dessas pessoas no Brasil durante o período em que o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados acelerasse as demandas de exílio. Portanto, atribuir o estatus de refugiado aos argentinos e a outros grupos nacionais como chilenos e uruguaios, era uma medida unilateral e responsabilidade exclusiva do ACNUR. Vejamos como o Grupo de Trabalho expôs mais claramente a questão:

O BRASIL não reconhece oficialmente tais pessoas como refugiadas, mas por razões estritamente políticas e humanitárias aceitou a situação como fato consumado, já que em termos jurídicos considera que a Convenção da ONU sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, e seu Protocolo de 1967, não se aplicam aos casos em questão. (...) No interesse da Segurança Interna e, tendo em vista que as medidas adotadas, ao contrário do desejável, só incentivaram o reconhecimento de "refugiados" pela ONU, tornado o BRASIL uma espécie de "ponte" para subversivos sulamericanos atingirem outros países, este Centro <sup>23</sup> acredita na necessidade de serem adotadas algumas providências mais objetivas e rigorosas, que venham a dificultar e desestimular a ação do ACNUR. <sup>24</sup>

O Brasil levantou formalmente a reserva geográfica apenas em 1989, através do decreto 98.602 de 19 de dezembro de 1989. <sup>25</sup> Sugiro que um dos aspectos decisivos para o fim da restrição geográfica talvez tenha sido certa pressão exercida pela Convenção de

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Ver: http://www.acnur.org/t3/portugueses/recursos/documentos Acesso em 28 de janeiro de 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> O "Centro" referido no documento é o CIE – Centro de Informações do Exército, cujo representante no Grupo de Trabalho não é identificado, porém, consta como autor da Informação 881/77 conforme a nota seguinte.

Extrato da Informação 881/77 – DSI/MJ, de 20 de setembro de 1977. Ver: ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.054/1977, fls. 02, 04.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup>Ver: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=110834&norma=133509 Acesso em 13 de outubro de 2017. O país aprovou somente em 1997 a Lei de Refúgio: 9.474/97.

Cartagena de 1984. Foi recomendado em Cartagena que os países deveriam pensar a incorporação legal do conceito de refugiado a toda pessoa que tivesse fugido de seu país, desde que a sua vida, segurança ou liberdade estivessem ameaçadas por violência generalizada, violação maciça de direitos humanos ou outras circunstâncias que perturbassem a ordem pública (BARRETO, 2010: 16). Uma das primeiras conclusões de Cartagena repercutiu nas medidas tomadas pelo governo brasileiro em 1989, e, em cuja normativa estava explícita a necessidade de promover dentro dos países da região a adoção de normas internas que facilitassem a aplicação da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967. Ademais, era reiterada a importância e a significação do princípio de *non-refoulement* (incluindo a proibição de rejeição nas fronteiras), como "pedra angular da proteção internacional aos refugiados". <sup>26</sup> Tal princípio imperativo devia ser reconhecido e respeitado como um princípio de *jus cogens*. <sup>27</sup>

A Declaração de Cartagena surgiu, sobretudo, em um momento político bastante grave da América Central, daí as inúmeras referências aos "generosos esforços" que os países receptores de refugiados dessa região realizavam, particularmente, diante de um cenário de crise pela qual passavam as economias acolhedoras. Não obstante, é possível intuir que os países do cone sul ao vivenciarem processos de transição democrática perceberam a Declaração de Cartagena como um instrumento inspirador de situações futuras que viessem a exigir o acolhimento de refugiados latino-americanos. Reafirmando tal argumento para o caso brasileiro, Andrade e Marcolini (2002: 169) sublinharam que "Após 1984, as autoridades nacionais deixaram de impor limites ao período que os refugiados não-europeus poderiam permanecer no Brasil", o que pode sugerir uma resposta quase imediata face ao impacto relativo que a deliberação de Cartagena obteve sobre as autoridades do país.

Por sua vez, no caso dos refugiados sul-americanos, em geral, a posição do Brasil retratou a atmosfera de bipolaridade da guerra fria. O atributo de "refugiado" que podia ser

\_

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup>Ver:http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD\_Legal/Instrumentos\_Internacionais/Decl aracao de Cartagena.pdf Acesso em 13 de outubro de 2017.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> A noção de *jus cogens* é uma das mais polêmicas no direito internacional humanitário, não somente porque tende a interferir na soberania jurídica dos países, mas acentua a tensão entre normativas não intervencionistas e a proteção internacional dos direitos humanos. Em síntese, e talvez imprecisamente como reconhecem alguns especialistas, o *jus cogens* define-se como normas imperativas e inderrogáveis do direito internacional que tendem a sobrepor-se ao direito interno quando estão em jogo a segurança e a proteção de pessoas diante de evidentes ameaças à sua integridade, sobretudo, mas não somente, quando tais ameaças são passíveis de levar a crimes de lesa-humanidade. Para uma discussão mais apropriada: Nasser (2005: 161-178).

concedido a alguém, estabelecia intrínseca relação com o tipo de regime político do Estado que impulsionava o indivíduo a se refugiar. Se, durante a ditadura, pessoas provenientes da Europa do leste, ou bloco soviético, buscassem refúgio no Brasil, provavelmente seriam acolhidas como tais, em razão de se tratarem de refugiados vindos de países "inimigos", atendendo, nesse caso, à lógica da bipolaridade; ainda que essa decisão também pudesse sugerir uma tomada de posição fundamentada no direito internacional. Ao contrário, para argentinos, uruguaios e chilenos, como refere Jubilut (2008: 28), "a qualificação de uma pessoa como refugiada passou a não se basear nos critérios legais internacionalmente estabelecidos, mas tão somente em sua origem" e nas contingências políticas mais imediatas já apontadas. Vale dizer que dentro do que nos interessa destacar; aos argentinos refugiados no Brasil em especial, além de ter lhes sido negado o princípio de nonrefoulement, foram considerados pessoas indesejáveis, perigosas, ou reduzidas aos qualificativos "subversivos/terroristas" tanto pela sua origem e presumível identidade política, assim como porque provinham de uma ditadura que, em virtude dos claros vínculos de solidariedade ideológica tecidos com a ditadura brasileira, era uma das partes vitais do circuito por onde passava o esquema de vigilância e controle arquitetado pelo operativo Condor. Nesse sentido deve caber referência particular a uma das medidas propostas pelo Grupo de Trabalho formado pelos órgãos da ditadura brasileira: por julgar existirem ativistas do "terrorismo organizado" entre os refugiados argentinos, uma posição inalienável da ditadura seria zelar para que eles "não exercessem qualquer tipo de atividade política contra o BRASIL ou seus países de origem, sob pena de deportação imediata". <sup>28</sup>

Outra medida visou especificamente a atuação do ACNUR, quanto ao reforço de considerá-lo como órgão inteiramente responsável pela integridade dos refugiados. Ambas as referências são fundamentais porque mobilizam minha reflexão a indagar e compreender como agiram os refugiados argentinos diante da situação pela qual passavam, e como esses indivíduos se posicionaram ao produzirem sentidos sobre a situação vivenciada na Argentina.

-

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.054/1977, fls. 04.

# Arquivo e memória narrativa: Manifesto-resistência dos refugiados argentinos no Brasil

Os depoimentos concedidos por autoridades eclesiásticas brasileiras sobre o período que marcou o auge de ingresso de refugiados argentinos no Brasil revelam a precariedade desses indivíduos no tocante à proteção que hipoteticamente deveria estar alicerçada no direito internacional. Sobre eles, dom Paulo Evaristo Arns e dom Eugênio Sales, cardeais de São Paulo e Rio de Janeiro respectivamente, deixaram relatos contundentes, porque reafirmam as poucas referências protetivas mapeadas pelos argentinos que chegavam ao Brasil, aliadas ao risco cotidiano de serem alvo de sequestro pelos agentes das ditaduras brasileira e argentina. Ainda que sob pena de cometer omissões, tendo a considerar que além do ACNUR, cuja representação no Brasil estava delegada ao PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), e das duas arquidioceses e órgãos derivados, <sup>29</sup> a solidariedade com os argentinos era pontual, e resumida a um ou outro contato pessoal.

Em seu depoimento, dom Eugênio Sales assinala a importância da "Rua da Glória 446, Rio" como um lugar estratégico em que refugiados recebiam acolhida:

Eram dezenas de refugiados que chegavam da Argentina, Uruguai e Chile, alguns até já estavam no Brasil. Recordo de um jovem argentino sem documentos, que se refugiou inicialmente no Chile, onde lhe deram um papel com apenas uma linha manuscrita: "Rua da Glória 446, Rio". Era o endereço do Palácio São Joaquim, escritório e residência do Arcebispado. Da janela do palácio episcopal, acompanhava o movimento de agentes na rua, em vigilância ostensiva. Não me incomodava muito com a polícia brasileira. Eu tinha medo era da polícia argentina. Sabia que eles estavam ali, atuavam livremente no Brasil, com a vista grossa das autoridades brasileiras. Assim como a polícia de São Paulo ia agir no Rio. Às vezes, tinha que acompanhar pessoalmente, até o embarque no aeroporto, os refugiados que tinham obtido, através do Acnur, autorização para viajar a outros países. Temia que os sequestrassem no caminho (SALES, 2010: 64).

Igualmente, em depoimento a mim concedido, Miguel Fernández Long, ex-militante político montonero, refugiado no Brasil e exilado na Suécia em 1978 reiterou a fragilidade em que viviam os refugiados, mas também, acentuou a atuação do representante do

-

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Como "órgãos derivados" devo mencionar o importante papel desempenhado pelo Centro Santos Dias de Direitos Humanos, pela Comissão Justiça e Paz e pelo Grupo Clamor.

ACNUR no Brasil à época (Guy Noel Prim) como "quase" responsável pela sua sobrevivência, ao burlar as determinações da ditadura militar, e até mesmo, abreviar as orientações habituais daquele órgão das Nações Unidas no procedimento a refugiados (GONÇALVES, 2016: 145-146). A burocracia do ACNUR obrigava seu representante no Brasil a encaminhar previamente a documentação do candidato a refugiado para Genebra, sede desse órgão das Nações Unidas, e que era a instância responsável pelo exame e deferimento do pleito. No caso de Fernández Long — como é possível ter acontecido com tantos outros — Guy Noel Prim, por sua livre e espontânea vontade, e correndo sérios riscos, decidiu unilateralmente aprovar a condição de refugiado e acelerar as demandas de exílio para a Suécia.

Tais menções desembocam diretamente na carta dos refugiados. Seu original se encontra no Acervo doado por Alicia Raquel Puchulu de Drangosch ao Archivo Nacional de la Memoria em Buenos Aires. Alicia Raquel é, como tantas outras pessoas, personagem que constitui, ao mesmo tempo, parte da memória narrativa quanto parte das histórias emblemáticas sobre o terror de Estado durante a vigência da ditadura argentina. Por isso, um breve relato sobre sua trajetória merece ser destacado porque foi através da conservação da memória proporcionada pelo trabalho de Alicia Raquel no longo exílio holandês que cheguei ao manifesto dos refugiados.

Alicia Raquel Puchulu de Drangosch, sua filha Raquel Hermínia Drangosch de Moyano, e os quatro netos Juan, Eugenia, Lirolay e Valeria, após terem seu estatus de refugiados reconhecido pelo ACNUR, conseguiram o exílio na Holanda partindo do Brasil no dia 17 de outubro de 1977. <sup>30</sup>A situação de Alicia e seus familiares proporciona uma dimensão da tragédia que se abateu sobre milhares de argentinos. Alicia havia sofrido a morte e desaparecimento de vários membros da família. Logo no início da ditadura seus filhos Adriana e Hugo Ricardo Drangosch foram mortos, assim como seus genros Mario Rodríguez e Arnaldo del Valle Moyano – companheiro de sua filha Raquel. Além dessas mortes, permanecia desaparecido outro genro, Samuel Leonardo Slutzky; e Alicia teve sua casa invadida na qual vivia com as filhas Raquel e Susana Drangosch. Por todas essas circunstâncias abandonou o país em companhia de Raquel e de quatro netos, com a finalidade de garantir sua segurança e dos familiares. Refugiou-se no Brasil e a partir das

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.055/1977, fls. 92.

intervenções do ACNUR conseguiu o exílio na Holanda. Uma vez no país europeu fundou a COSOFAM. A atividade solidária que Alicia desenvolveu desde a Holanda resultou em grande quantidade de publicações, apontamentos, encontros sobre o exílio argentino. A coleção foi doada à CONADEP, e adquiriu a forma de Fundo de Documentos que leva seu nome e cujo conteúdo consiste em publicações, recortes de publicações, cartas, testemunhos, fotografias, listas de vítimas, imprensa no exílio, encontros regionais da FEDEFAM, <sup>31</sup> todos relacionados à obra externa realizada pela COSOFAM, sede holandesa, da qual Alicia foi a fundadora e presidenta. <sup>32</sup>

Não há signatários explícitos no manifesto de refugiados argentinos de 1978. Por estudo anterior, estimei o número de argentinas e argentinos que ingressaram no Brasil entre os anos de 1977 e 1979 em 1172 pessoas (GONÇALVES, 2015: 41). Todavia, pelo conteúdo do documento é difícil admitir que o manifesto não tenha sido redigido ou inspirado por indivíduos vinculados à militância política mais ostensiva porque incorpora uma retórica, ainda que matizada à época, aparelhada às consignas comuns que circulavam, sobretudo, entre membros da organização Montoneros que abandonaram o país. <sup>33</sup> Uma característica que talvez à primeira vista não seja perceptível, é que o manifesto em muito se aparenta aos argumentos e denúncias desenvolvidos na célebre "Carta aberta à Junta Militar", escrita por Rodolfo Walsh e datada de 24 março de 1977, um dia antes do seu desaparecimento. <sup>34</sup> Não à toa, o Manifesto cita uma passagem da Carta de Rodolfo Walsh sobre a política de pauperização social levada a cabo pela Junta Militar: "Como disse o jornalista assassinado Rodolfo Walsh, Buenos Aires se converteu em uma grande Favela de 10 milhões de habitantes" (Manifesto, 1978: 3). <sup>35</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Sigla da Federação Latino-americana de Associações de Familiares de Detidos-Desaparecidos.

República Argentina. Secretaría de Derechos Humanos-Ministerio de Justicia y Derechos Humanos, Catalogo de Fondos-Coordinación de Fondos del Archivo de la CONADEP, Fondo Alicia Raquel Puchulu de Drangosch, Disponível em: www.jus.gob.ar/media/2749562/catalogo\_fondos\_de\_documentos\_escritos\_pdf Acesso em 12 de fevereiro de 2015 *apud* Gonçalves (2015, p. 53).

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Daqui a diante, para as citações à "Manifestação", empregarei o padrão: (Manifesto, 1978), seguido da paginação. O documento é constituído de 6 páginas.

Rodolfo Walsh (1927-1977). Escritor e jornalista argentino, autor de contos policiais e clássicos relatos testemunhais como *Operación Masacre* e *Caso Satanowsky*. Presume-se que foi assassinado por um grupo de tarefas da ditadura argentina em 25 de março de 1977, data em que postou a "Carta aberta à Junta Militar". Seu corpo nunca foi localizado. Uma versão da carta pode ser lida em: Walsh (2010: 246-257).

Na tradução brasileira da "Carta aberta", a passagem é a seguinte: "Basta caminhar algumas horas pela grande Buenos Aires para comprovar a rapidez com que semelhante política a converte numa *villa miseria* de 10 milhões de habitantes" (WALSH, 2010: 255). No original do Manifesto: "Como dijera el periodista

O relato dos refugiados é cronologicamente situado a partir da versão que levou à deposição do governo de Isabel Perón; governo considerado corrupto e repressor, do qual, contudo, "as Forças Armadas argentinas formavam parte", coadjuvaram sua instauração e sustentaram seu conteúdo "anti-operário e antipopular" (Manifesto, 1978: 1). Neste sentido, é importante destacar o julgamento que o Manifesto concebe sobre uma espécie de esfacelamento institucional do país com a ascensão dos militares:

Nada permaneceu em pé. Proibiram os Partidos políticos, intervieram militarmente nos sindicatos e acabaram com as demais liberdades democráticas. Não bastou a eles, por exemplo, cercear a liberdade de imprensa mediante leis intimidadoras; apelaram à liquidação física de quase uma centena de jornalistas nacionais e estrangeiros para que a mordaça tivesse êxito, somando assim novos dados a arrepiante estatística de pessoas mortas, desaparecidas e encarceradas (Manifesto, 1978: 1). 36

Nesse ponto, uma dupla referência chama a atenção. Entre os grupos mais visados pelas políticas de repressão da ditadura argentina se encontrava o setor operário. Muito da base peronista mais radical que orientava a política sindical havia sido desmantelada; ademais, porque suas pautas recentes impulsionavam como denúncia a interferência dos interesses multinacionais na economia associados a uma aguda política de desindustrialização. Na ótica dos sindicatos, acordos firmados com empresas como Schell, Esso, Standard Electric (ITT) e Siemens passaram a gerar uma evasão de recursos sem precedentes sendo gradativamente anulados pelo Parlamento, que, além de condenar a atividade, vista como predatória aos interesses nacionais, instou que as empresas pagassem uma vultosa indenização. <sup>37</sup> Porém, "hoje, a DITADURA MILITAR argentina não somente

asesinado Rodolfo Walsh, Buenos Aires se ha convertido en una gran Villa Miseria de 10 millones de habitantes".

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> No original: "Nada ha quedado en pié. Han prohibido los Partidos políticos, intervinieron militarmente [en] los sindicatos y conculcado todas las demás libertades democráticas. No les he bastado, por ejemplo, con cercenear la libertad de prensa mediante leyes intimidatorias; han debido apelar a la liquidación física de casi un centenar de periodistas nacionales y extranjeros para que la mordaza tuviera exito, sumando así nuevos datos a la escalofriante estadística de personas muertas, desaparecidas y encarceladas". É importante observar que a percepção sobre o esfacelamento institucional ao qual me referi, também faz parte da lógica dos governos militares, claro está, com seus signos invertidos: "aquilo que a oposição apresentava como violações dos direitos humanos deveria ser relativizado e interpretado como medidas adotadas para impedir a desintegração destas sociedades na anarquia" (SZNAJDER e RONIGER, 2004: 39).

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Esta é outra referência que, sem dúvida, inspira-se na "Carta aberta" de Rodolfo Walsh. Senão vejamos: "Desnacionalizando bancos, transferem a poupança e o crédito nacional para mãos estrangeiras; indenizando a ITT e a Siemens, recompensam empresas que estafaram o Estado; abrindo mão dos postos de abastecimento, aumentam os lucros da Shell e da Esso; reduzindo as tarifas alfandegárias, criam empregos em Hong Kong ou Cingapura e desemprego na Argentina" (WALSH, 2010: 257).

desconhece essa dívida, mas também decide indenizar a essas multinacionais com o pagamento de uma avultada soma de recursos a cargo de fundos públicos e às custas do povo todo" (Manifesto, 1978: 1). <sup>38</sup>

A segunda referência é que a disposição enérgica e combativa dos sindicatos argentinos repercutiu diretamente nas estratégias excepcionais que os militares impuseram sobre os trabalhadores. Estudos seminais como os de Basualdo (2010: 256-316) apontam que um dos aspectos mais destacados e particulares da estrutura sindical argentina era o alto grau de penetração que alcançou nos estabelecimentos laborais através da instauração de instâncias de representação direta de trabalhadores. A partir de 1976, a autora menciona com base em testemunhos de trabalhadores afetados, uma "ofensiva contra o trabalho", que encampava a crescente aplicação de violência física e psicológica pelas empresas, o corte severo nas esferas de comunicação e interação social, ou ainda a conivência e apoio ativo das grandes corporações, que, em muitos casos, denunciavam seus próprios trabalhadores, financiavam as forças repressivas provendo-as de recursos e estrutura, e, inclusive, autorizavam a instalação de centros clandestinos de detenção em algumas de suas plantas fabris (BASUALDO, 2010: 297). Em torno de alguns desses sentidos o Manifesto reconhecia a estratégia persecutória da ditadura:

A organização sindical da classe operária argentina foi violentamente desbaratada, pois a maioria dos sindicatos estão sob intervenção militar. Cada vez que estala um conflito laboral, a DITADURA lembra aos dirigentes e ativistas que sua liberdade e suas vidas estão ameaçadas. Os que levantam uma voz de protesto são fuzilados no ato e diante das pessoas, como aconteceu recentemente com um operário ferroviário por ocasião de uma greve realizada pelo seu grêmio e que foi um fato profusamente divulgado – para servir como exemplo – pelos meios de difusão da DITADURA. (Manifesto, 1978: 2-3).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> No original: "hoy, la DICTADURA MILITAR argentina no solamente desconoce esa deuda, sino que también decide indemnizar a esas multinacionales con el pago de una abultada suma de dinero a cargo de los fondos públicos y a costillas del pueblo todo".

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> No original: "La organización sindical de la clase obrera argentina ha sido violentamente desbaratada, pues la mayoría de los sindicatos están intervenidos militarmente. Cada vez que estalla un conflicto laboral, la DICTADURA le recuerda a los dirigentes y activistas que su libertad y sus vidas están amenazadas. Los que levantan una voz de protesta son fusilados en el acto a la vista del pueblo, como sucedió recientemente con un obrero ferroviário en oportunidad de la huelga que hiciera su gremio y que fue un hecho profusamente divulgado – a modo de escarmiento – por los medios de difusión de la DICTADURA".

O Manifesto nominava uma série de dirigentes sindicais sequestrados e desaparecidos: Jorge Di Pasquale, Secretário Geral do Sindicato Luz e Força; Manuel Aguirre, dirigente da Associação de Trabalhadores do Estado; Leandro Fote, dirigente de entidades ligadas aos trabalhadores do setor açucareiro (Manifesto, 1978, p. 4). Ao lado deles, também figurava uma significativa lista de dirigentes presos. Tais eram os casos de Alberto Piccinini (metalúrgicos); Julio Guillán (trabalhadores de telefonia); Eduardo Jozami (trabalhadores de imprensa); Lorenzo Miguel (União Operária Metalúrgica): "Por outro lado, Héctor Cámpora, ex-Presidente da Nação se encontra asilado na embaixada do México em Buenos Aires desde 24 de março de 1976, sem poder deixar o país por negativa expressa da DITADURA" (Manifesto, 1978: 5). 40

O Manifesto, sem dúvida, encarnava uma realidade presente que encontrou ressonâncias nas análises sociológicas e históricas subsequentes. Além da denúncia aos desmandos contra os trabalhadores, é possível sugerir que o núcleo de sua memórianarrativa superou esse registro específico operando uma metamorfose que o situou na intersecção entre o processo potencialmente genocidário em curso e o tratamento conferido ao tema dos direitos humanos.

Em outras palavras, minha hipótese identifica na carta-manifesto esta estratégia que é a superação da leitura sobre a resistência postada na luta armada, e cujo substitutivo foi construir a memória-narrativa localizada ou condicionada pelo "novo" discurso sobre a violação aos direitos humanos. É sintomático, nesse sentido, que o Manifesto alude à política engendrada pelos Estados Unidos de Jimmy Carter sobre a contestação feita aos militares argentinos no caso dos desaparecidos e do assassinato de Monsenhor Antonelli, bispo de La Rioja:

Tempos depois, e de forma muito sintomática, o Gen. Videla respondeu ao Presidente Carter, que muitos dos desaparecidos que figuravam em uma relação por ele apresentada, eram na realidade guerrilheiros que haviam decidido passar a clandestinidade. Este mesmo argumento foi rebatido por alguns bispos argentinos ao perguntarem aos militares qual seria o benefício de um guerrilheiro que decidisse passar a clandestinidade

-

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> No original: "Por otra parte, Héctor Cámpora, ex-Presidente de la Nación, se encuentra asilado en la embajada de México en Buenos Aires desde el 24 de marzo de 1976, sin poder salir del país por negativa expresa de la DICTADURA".

e simultaneamente a isso enviasse seus familiares para que fizessem a denúncia por seu desaparecimento (Manifesto, 1978: 4-5). 41

Isto quer dizer que, se o Manifesto conta com a influência de um vocabulário matizado de militância, ou (des)radicalizado de conteúdo da luta revolucionária, ele não é mais que a evidência de que as ações guerrilheiras eram extemporâneas, dando lugar àquilo que o documento denominava como "a resistencia heroica do povo argentino" em várias frentes de contestação que não mais envolviam as ações organizadas de guerrilha, porque há, no seu processo de escrita, o completo apagamento sobre o tema da luta armada, devido, sobretudo, ao seu esfacelamento no primeiro ano da ditadura. O descompasso existente entre a intensificação da militarização por parte de Montoneros e ERP, e a irreversibilidade do refluxo do movimento social foram notados por Novaro e Palermo. Os autores afirmam que esse descompasso acelerou o desprestígio e o fim da solidariedade a essas duas organizações com relação às ações armadas logo nos primeiros meses de 1976 (NOVARO e PALERMO, 2007: 89-90). Impressão semelhante percorre a análise de Pilar Calveiro, que identificou nas ações montoneras a crescente falta de inserção social, e o predomínio de uma lógica revolucionária oposta a "qualquer sentido de realidade" (CALVEIRO, 2013: 33).

Assim, a percepção sobre o esgotamento das ações armadas e a necessidade de converter a política de resistência em atos que fossem plausíveis com as posturas correntes das organizações de direitos humanos repercutiram no conteúdo do Manifesto. Ou, na comprovação mais nítida acerca de um inevitável declínio das operações de guerrilha visualizado ainda em meados de 1976. <sup>42</sup> Nesse contexto, passaram a imperar

\_

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> No original: "Tiempos después, y de forma muy sintomática, el Gral. Videla le contestó al Presidente Carter, que muchos de los desaparecidos que figuraban en una lista por él presentada, eran en realidad guerrilleros que habían decidido pasar a la clandestinidad. Este mismo argumento fue rebatido por algunos de los obispos argentinos al perguntarle a los militares cúal sería el benefício de un guerrillero que decidiera pasar a la clandestinidad y simultáneamente con eso enviara a sus familiares a hacer la denuncia por su desaparición".

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Nesse aspecto particular, os argumentos de Pacheco (2013: 9-23), apontam como auge das ações praticadas por Montoneros o ano de 1975, com 745 ações, declinando para 351 nos primeiros seis meses de 1976. A autora divide essas ações em: acumulação (incremento das próprias forças internas), agitação (propaganda) e terrorismo (ações isoladas e violência de tipo individual e esporádica). O argumento conclusivo de Pacheco é que, apesar da imagem de uma organização militarista, as ações de Montoneros se caracterizariam pela falta de garantias constitucionais para o exercício da atividade política pública, e, portanto, elas parecem ser desenvolvidas no espaço em que a atividade de superfície não se pode realizar e onde o regime combate com força seus opositores, contando, inclusive, com o apoio de organizações paramilitares, como foi o caso da Triple A – Alianza Anticomunista Argentina.

enfaticamente as lógicas mais relacionadas às redes e movimentos sociais construídos como pilares de defesa humanitária em seus mais amplos domínios e que aparecem explicitamente no Manifesto de 1978: aspirações de democracia e políticas de bem estar vindouras, denúncia das associações patronais exploradoras, condições insalubres de existência para as camadas mais pobres da população, denúncia aos cerceamentos contínuos de qualquer expressão das liberdades democráticas, achatamento de salários de empregados públicos, existência de vários campos de concentração a cargo do Exército, Marinha e Aeronáutica, pessoas destroçadas em sua integridade moral pelo efeito das torturas (Manifesto, 1978: 2).

É nessa perspectiva que o documento reforçava o desrespeito elementar dos "trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos", a começar pelo direito de asilo, pelo qual "os militares argentinos não poupam esforços em perseguir descaradamente ao conjunto de asilados chilenos, uruguaios e paraguaios que se encontram em nosso país" (Manifesto, 1978: 5). <sup>43</sup> Caberiam ainda, uma menção auto referida à condição do refúgio, e a projeção sobre a solidariedade internacional ao povo argentino:

Qualquer gestão realizada por nossos compatriotas para se radicarem nos países vizinhos, é permanentemente sabotada pelas autoridades consulares argentinas. Em uma recente reunião de militares latino-americanos, os generais argentinos solicitaram ao representante do Brasil a extradição dos refugiados sob proteção das Nações Unidas e que se encontram em trânsito neste país. Nosso povo necessita da solidariedade de todos os povos do mundo. O genocídio segue sua marcha. A bandeira dos Direitos Humanos é algo de muito significado para toda a humanidade e não pode ser levantada para especulações. Se não se é consequente com essa bandeira, ao invés de ajuda, há prejuízo (Manifesto, 1978: 5). 44

Presumível ou não, a manifestação dos refugiados argentinos no Brasil não foi publicada por qualquer veículo da imprensa de referência à época. Trata-se, portanto, de uma memória-narrativa localizada no âmbito da clandestinidade, ou, seguindo a intuição de

No original: "los militares argentinos no escatiman esfuerzos en perseguir desembozadamente al conjunto de asilados chilenos, uruguayos y paraguayos que se encuentran en nuestro país".

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> No original: "Cualquiera gestión realizada por nuestros compatriotas para radicarse en los países vecinos, es permanentemente saboteada por las autoridades consulares argentinas. En una reciente reunión de militares latinoamericanos, los generales argentinos reclamaron al representante del Brasil la extradición de los refugiados a cargo de las Naciones Unidas y que se encuentran en tránsito en este país. Nuestro pueblo se necesita de la solidaridad de todos los pueblos del mundo. El genocidio sigue su marcha. La bandera de los Derechos Humanos es algo muy sentido por toda la humanidad y no puede ser levantada para especulaciones. Si no se es consecuente con esa bandera, en lugar de ayudar, se perjudica".

Jelin, e retomando a hipótese inicial: uma memória que é narrada subterrânea e clandestinamente. Mas integrada, fundamentalmente, à economia dos direitos humanos difundida no exterior, mormente, como acúmulo de informações imprescindíveis para as redes e movimentos que funcionavam na Europa, onde se encontrava exilado o contingente mais expressivo de argentinos e argentinas.

#### Considerações finais

O Manifesto de 1978, além de se constituir em testemunho sobre as violações, tanto porque fez notar a existência de metodologias terroristas como os campos de concentração administrados pelas três armas componentes da Junta Militar; quanto porque assinalou a realidade de uma dimensão repressiva não limitada ao âmbito das fronteiras nacionais, viria a marcar uma importante fase de mutação nas regras de enfrentamento às ditaduras militares da região. Associado ao discurso das organizações de defesa do direito humanitário, o Manifesto seria igualmente parte do acervo que propiciou o relativo impulso para as lutas que se desencadeariam por iniciativa de indivíduos em situação fronteiriça. De refugiados em trânsito no Brasil a exilados nos países que os acolhessem, o grupo teria adquirido variadas experiências políticas que serviriam como esteio para os agenciamentos mais contemporâneos, como reconhecido no papel desempenhado por Alicia Raquel e outros, na recomposição de documentos que mais bem expressassem as circunscrições das lutas contra as violações, assim como os limites dessa resistência.

É bem verdade que, à medida que muitos nacionais argentinos conseguiam se estabelecer nos países que os adotavam como exilados, procuravam situar suas primeiras iniciativas sobre a necessidade de recolocação laboral, além da difícil missão, por vezes frustrante, de ambientação cultural. Num momento seguinte, boa parte deles se integrou ao movimento humanitário argentino internacional. Isto é evidenciado nas detalhadas pesquisas que autores como Silvina Jensen realizou sobre o massivo exílio argentino na Catalunha. Jensen constatou que esse movimento, desde sua etapa formativa até ao final da ditadura nucleou em torno à COSOFAM, sede de Barcelona. Porém, o ponto mais expressivo da análise da autora, foi a continuidade da militância humanitária pós-ditadura,

com engajamentos de diversos níveis, como por exemplo, nos célebres "Julgamentos de Madrid" (JENSEN, 2014: 158-161).

Assim, na ótica de muitas organizações fundadas seja dentro ou fora do território argentino e que conseguiram permanecer ativas a partir de uma readaptação de suas agendas, e sabedoras do valor ascendente da temática do direito humanitário, se destaca não somente a revisão sobre o passado através de simbologias de rememoração. Sequer o forjar de militâncias com base nos episódios que não cabem ser esquecidos explica essas permanências. Como acentuei no ponto de partida dessa investigação, a continuidade implicou na ampliação considerável dos níveis de intervenção social, e mesmo a despeito das inúmeras debilidades funcionais e políticas, esta continuidade corresponde ao que Sikkink (2006: 113) designou de "novos temas": as questões de impunidade, os problemas de violações endêmicas de direitos humanos sob os sistemas eleitorais; e as violações de direitos humanos de grupos especialmente vulneráveis, tais como as mulheres, as crianças, os homossexuais e os povos indígenas. Concluo que o Manifesto dos refugiados argentinos no Brasil é peça a ser incluída ao montante das experiências futuras que ajudaram a deslindar outras lógicas possíveis sobre a política dos direitos humanos. As interações dinâmicas entre passado e presente acabaram definindo muito sobre os modos de atuação das organizações de direitos humanos, seja na Argentina ou em outros países, e que têm na presença de ex-refugiados e retornados do exílio, a luta continuada pela configuração de compromissos normativos que ampliem o escopo do campo do direito humanitário. A persistência da historiografia em chamar a atenção para essas narrativas está associada à necessidade de nosso ofício também poder contribuir para atitudes propositivas que exerçam pressão no estabelecimento de "políticas de memória", e na arte de não esquecer.

#### **Fontes**

ACNUR. Disponível: http://www.acnur.org/t3/portugueses/recursos/documentos Acesso em 28 de janeiro de 2015.

ACNUR.Disponível:http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD\_Legal/I nstrumentos\_Internacionais/Declaracao\_de\_Cartagena.pdf Acesso em 13 de outubro de 2017.

Archivo Nacional de la Memoria. Buenos Aires. COSOFAM – SERIE CORRESPONDENCIAS.

ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo e do Legislativo. Código BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.054/1977.

ARQUIVO NACIONAL. Documentos do Executivo e do Legislativo. Código BR.AN.RIO.TT.O.MCP.AVU.055/1977.

#### BRASIL.Legislação.Disponível:

http://www.legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=110834&norma=1 33509 Acesso em 13 de outubro de 2017.

República Argentina. Secretaría de Derechos Humanos—Ministerio de Justicia y Derechos Humanos, Catalogo de Fondos—Coordinación de Fondos del Archivo de la CONADEP, Fondo Alicia Raquel Puchulu de Drangosch, Disponível em: www.jus.gob.ar/media/2749562/catalogo\_fondos\_de\_documentos\_escritos\_pdf Acesso em 12 de fevereiro de 2015

#### Referências

ANDRADE, José H. Fischel; MARCOLINI, Adriana. A política brasileira de proteção e de reassentamento de refugiados: Breves comentários sobre suas principais características. *Revista brasileira de política internacional*, Brasília, vol. 45, n. 1, p. 168-176, jan/jun 2002.

ANNICCHIARICO, Ciro. *El horror en el banquillo*. Anales del genocidio argentino. 1. Campo de Mayo (Juicios I a IX). Buenos Aires: Ediciones Colihue, 2014.

BARRETO, Luiz Paulo Ferreira. (org.). *Refúgio no Brasil*: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

BASUALDO, Victoria. Los delegados y las comisiones internas en la historia argentina: una mirada de largo plazo, desde sus orígenes hasta la actualidad. In: BASUALDO, Victoria et al. *Desarrollo económico, clase trabajadora y luchas sociales en la Argentina contemporánea*. Buenos Aires: CLACSO, 2010, p. 256-316.

BENEDETTI, Mario. Andamios. Buenos Aires: Seix Barral, 1997.

CADHU - Comisión Argentina por los Derechos Humanos. *Argentina: Proceso al Genocidio*. Buenos Aires: Ediciones Colihue, 2014.

CALVEIRO, Pilar. *Poder e desaparecimento*: os campos de concentração na Argentina. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

CATELA, Ludmila da Silva. *Situação-limite e memória*: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos na Argentina. São Paulo: Hucitec, 2003.

\_\_\_\_\_. Variaciones sobre las memorias. *Estudios*, n. 16, p. 11-20, otoño 2005.

CONADEP. *Nunca Más* – Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas. Buenos Aires: Eudeba, 2014.

CORTÁZAR, Julio. *Argentina*: Años de alumbradas culturales. Barcelona: Muchnik Editores, 1984.

CRENZEL, Emilio. *La historia política del Nunca Más*: la memoria de las desapariciones en la Argentina. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014.

DINGES, John. Os anos do Condor. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

FEIERSTEIN, Daniel. (comp.). *Terrorismo de Estado y genocidio en América Latina*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2009.

\_\_\_\_\_. El genocidio como práctica social. Entre el nazismo y la experiencia argentina. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014.

FRANCO, Marina. La seguridad interna como política de Estado en la Argentina del siglo XX. In: ABREU, Luciano Aronne; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. (org.) *Autoritarismo e cultura política*. Porto Alegre: FGV/Edipucrs, 2013, p. 33-64.

GONÇALVES, Marcos. Indesejáveis "hermanos". Os refugiados argentinos e o sistema de informações da ditadura brasileira, 1977-1979. *HIB – Revista de Historia Iberoamericana*, vol. 8, n. 2, p. 33-53, Año 2015.

\_\_\_\_\_. Entre o refúgio brasileiro e o exílio europeu: fragmentos de memória de um montonero. *História: Questões & Debates*, vol. 64, n. 2, p. 123-149, jul/dez 2016.

JELIN, Elizabeth. Los trabajos de la memoria. Madrid: Siglo Veintiuno Editores, 2002.

JENSEN, Silvina. El descubrimiento de los derechos humanos en el exilio español. Los derroteros de COSOFAM Barcelona en la lucha antidictatorial (1978-1983). In: KOTLER, Rubén. (comp.). *En el país del sí me acuerdo*. Los orígenes nacionales e internacionales de derechos humanos argentino de la dictadura a la transición. Buenos Aires: Ediciones Imago Mundi, 2014, p. 157-185.

JUBILUT, Liliana Lira. O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. São Paulo: Método, 2007.

LORENZ, Federico; WINN, Peter. *No hay mañana sin ayer*. Batallas por la memoria histórica en el cono sur. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2015.

LVOVICH, Daniel. (comp.). *Problemas de historia reciente del Cono Sur*. Volumen II. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2010.

MARTYNIUK, Claudio. *ESMA*: Fenomenología de la desaparición. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2004.

MATTAROLLO, Rodolfo. *Noche y niebla y otros escritos sobre derechos humanos*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2010.

McSHERRY, Joan Patrice. Tracking the Origins of State Terror Network: Operation Condor. *Latin American Perspectives*, 29:1, p. 38-60, 2002.

\_\_\_\_\_. Los Estados depredadores: la Operación Cóndor y la guerra encubierta en América Latina. Montevidéo: Banda Oriental, 2009.

República Argentina. *Pensar la dictadura*: terrorismo de Estado en la Argentina. Ministerio de Educación da la Nación Argentina, 2010.

NASSER, Salim Hikmat. Jus Cogens: ainda esse desconhecido. *Revista Direito GV*, v. 1, n. 21, p. 161-178, jun-dez 2005.

NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. *A ditadura militar argentina 1976-1983*. Do golpe de Estado à restauração democrática. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

PACHECO, Julieta. Montoneros: la lucha armada para defender la democracia burguesa. *Razon y Revolución*, n. 24, p. 9-23, 2013.

PAZ, Alfredo Boccia. *En los sótanos de los generales*: los documentos ocultos del Operativo Cóndor. Asunción: Servilibro, 2002.

ROUSSO, Henry. *A última catástrofe*: a história, o presente, o contemporâneo. Rio de Janeiro: FGV, 2016.

SALES, Eugênio de Araújo. A história não contada do refúgio no Brasil antes da lei n. 9.474/97. In: BARRETO, Luiz Paulo Ferreira. (org.). *Refúgio no Brasil*: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. Brasília: Ministério da Justiça, 2010, p. 60-69.

SCHMUCLER, Héctor. Una etica de la memoria. *Puentes*, año 1, n. 2, p. 40-45, diciembre 2000.

SIKKINK, Kathryn. A Emergência, Evolução e Efetividade da Rede de Direitos Humanos da América Latina. In: JELIN, Elizabeth; HERSHBERG, Eric. (org.). *Construindo a Democracia:* Direitos Humanos, Cidadania e Sociedade na América Latina. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006, p. 97-132.

SZNAJDER, Mario; RONIGER, Luis. *O legado de violações dos direitos humanos no cone sul*. São Paulo: Perspectiva, 2004.

\_\_\_\_\_. *La política del destierro y el exilio en América Latina*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 2013.

TRAVERSO, Enzo. *La historia como campo de batalla*. Interpretar las violencias del siglo XX. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2016.

WALSH, Rodolfo. Carta aberta à Junta Militar. In: \_\_\_\_\_. *Operação Massacre*. Trad. Hugo Mader. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 246-257.

YANKELEVICH, Pablo. Estudar o exílio. In: QUADRAT, Samantha Viz. (org.). *Caminhos cruzados*: história e memória dos exílios latino-americanos no século XX. Rio de Janeiro: FGV, 2011, p. 11-30.

Recebido em: 21 de novembro de 2017 Aceito em: 05 de março de 2018